

**CONTRATO**

Contrato nº 0161 /2022–SMS.

Processo nº P176982/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELESE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua João Carvalho, nº 205, Aldeota, CEP 60.140-140, E-mail: licita@sellene.com / danielle.balreira@sellene.com, Telefone: (85) 4005.4450 / 4005.4485, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **DANIELLE BALREIRA FONTENELLE**, portadora da Carteira de Identidade nº 20084037266 SSP/CE e do CPF nº 408.439.633-87, com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua João Carvalho, nº 205, Aldeota, CEP 60.140-140, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**3.2.** Do (s) ITEM (S) contratado(s):

DANIELLE  
BALREIRA  
FONTENELLE:40  
7  
843963387

Assinado de forma digital  
por DANIELLE BALREIRA  
FONTENELLE:4084396338  
Dados: 2022.11.18  
10:55:32 -03'00'

Rubiel Gonçalo Vilaro  
Coordenador Jurídico - S  
OAB/CE 37.237



ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr. Unitário	Vr.Total
9	LITRO	6.000	DIETA ENTERAL LIQUIDA, SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (MAIOR OU IGUAL A 1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. Complemento: ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. (Ampla Disputa)	ISOSOURCE NESTLE	R\$ 21,45	R\$ 128.700,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 128.700,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200  
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000  
0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000  
0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200  
0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, nos horários de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoalempregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR a Sra. **Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Francisco valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo

das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só

efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 05 de dezembro de 2022.


  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

DANIELLE BALREIRA Assinado de forma digital por DANIELLE  
BALREIRA FONTENELLE:40843963387  
FONTENELLE:40843963387 Dados: 2022.11.18 10:57:33 -03'00'


**DANIELLE BALREIRA FONTENELLE**CPF nº  
408.439.633-87  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 98098052048

2.   
CPF: 099 208, 343-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Rafael Gondim Vitorouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
014102131207



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	18/11/2022 14:52:43 BRT
<b>Versão do software</b>	2.10

▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	CONTRATO - SELLENE - zerando item nº 9.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ee612f1544ab66abdc5e327f3 ee831ed8170a6754b143a139a d1bd1d1bb5c65e
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	8

▼ Assinatura por CN=DANIELLE BALREIRA FONTENELLE:\*\*\*439633\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	November 2022 at 10:55:52 AM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DANIELLE BALREIRA

FONTENELLE:\*\*\*439633\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	November 18, 2022 at 10:55:56 AM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DANIELLE BALREIRA

FONTENELLE:\*\*\*439633\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	November 18, 2022 at 10:56:13 AM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DANIELLE BALREIRA  
FONTENELLE:\*\*\*439633\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-  
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	November 18, 2022 at 10:56:28 AM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DANIELLE BALREIRA  
FONTENELLE:\*\*\*439633\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-  
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 18, 2022 at 10:56:44 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DANIELLE BALREIRA FONTENELLE:\*\*\*439633\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 18, 2022 at 10:57:00 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=DANIELLE BALREIRA  
 FONTENELLE:\*\*\*439633\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-  
 CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	November 18, 2022 at 10:57:17 AM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DANIELLE BALREIRA  
 FONTENELLE:\*\*\*439633\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-  
 CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	November 18, 2022 at 10:57:17 AM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Informações do assinante
  - ▶ Caminho de certificação
  - ▶ Atributos
- 

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. CONTRATADA: PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.431.816/0001-87. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. Sobral - CE, 01 de dezembro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P222928/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22021 - SMS. OBJETO:** Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. CONTRATADA: CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.739.803/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. Sobral - CE, 01 de dezembro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0456/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222876/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M. K. C. PONTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.003.549/0001-00. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22017 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sra. Mayara Kerly Coelho Ponte - Representante da M. K. C. PONTE. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0457/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222488/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: D. M. L. VASCONCELOS SOUSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.645.207/0001-19. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22018 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sra. Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa - Representante da D. M. L. VASCONCELOS SOUSA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0458/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222924/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CLÍNICA FISISAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.967.518/0001-06. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos

usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22019 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. José Alberto Pontes de Siqueira - Representante da CLÍNICA FISISAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0459/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222931/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.431.816/0001-87. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22020 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sra. Jamilly Ribeiro Duarte - Representante da PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0460/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222928/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.739.803/0001-70. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22021 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Rodlene Mesquita do Nascimento - Representante da CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0461/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/202 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000





1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo(a) GESTOR a Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional Técnico designado pela secretaria. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danielle Balreira Fontenelle. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0372/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADO: Empresa CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.609.698/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22013- SMS, no art. 65, inciso i, alínea "b" e o § 1º da lei de licitações 8.666/1993, bem como Portaria nº 008/2022 que dispõe sobre a aprovação dos indicadores de esforço da Premiação do Programa no âmbito no Sistema Único de Saúde - SUS do estado do Ceará para o ano civil de 2021 e a resolução nº 17/2021 - CESAU que aprova o Programa Cuidar Melhor Ceará da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde - SEPOS e Coordenadoria de Políticas Intersetoriais - COPIS SESA/CE. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER aproximadamente 10,00% (dez por cento) do valor inicial do contrato, cujo objeto é Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 63.640,35 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais e cinco centavos), correspondendo ao percentual de aproximadamente 10,00% (dez por cento). O valor do contrato passará de R\$ 618.626,45 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 682.266,80 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), dentro do patamar permitido por Lei. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudia Luciana de Sousa Alves. DATA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022. RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0382/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADO: Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.819.543/0001 - 84 - MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22016- SMS, no art. 65, inciso i, alínea "b" e o § 1º da lei de licitações 8.666/1993, bem como Portaria nº 008/2022 que dispõe sobre a aprovação dos indicadores de esforço da Premiação do Programa no âmbito no Sistema Único de Saúde - SUS do estado do Ceará para o ano civil de 2021 e a resolução nº 17/2021 - CESAU que aprova o Programa Cuidar Melhor Ceará da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde - SEPOS e Coordenadoria de Políticas Intersetoriais - COPIS SESA/CE. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 6,00% (seis por cento) do valor inicial do contrato, cujo objeto é o Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 41.925,04 (quarenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 6% (seis por cento). O valor do contrato passará de R\$ 714.907,18 (setecentos e catorze mil, novecentos e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 756.832,22 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos), dentro do patamar permitido. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Rangel Mendes Carneiro. DATA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022. RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**PORTARIA Nº 165/2022-SMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.** DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de dezembro de 2022. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 165/2022-SMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022		
PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
Luorena Saraiva Viana	Centro de Saúde da Família Pro. Norma Soares - CSF Alto da Brasília	R\$ 200,00
Regiliana Parente de Albuquerque	Centro de Saúde da Família Maria Flôrencio de Assis Romão - CSF Alto do Cristo	R\$ 200,00
Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI - CSF Arapezuel	R\$ 200,00
Elayne Cristina Apoliano dos Santos	Centro de Saúde da Família Antônio Herediano de Mesquita - CSF Baricho	R\$ 200,00
Dynna Kelly Almeida Linares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva - CSF Bonfim	R\$ 200,00
Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira - CSF Caic	R\$ 200,00
Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho - CSF Caiçoa	R\$ 200,00
Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
Helena Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho - CSF Centro	R\$ 200,00
Mayling Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalva Mendes Carneiro - CSF Coelce	R\$ 200,00
Kessiane Fruta do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Cohab III	R\$ 200,00
Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy - CSF Estação	R\$ 200,00
Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães - CSF Dom Expedito	R\$ 200,00
Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Maria Leda Prado III - CSF Jordão	R\$ 200,00
Alexandra de Oliveira Costa	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto	R\$ 200,00
Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmão - CSF Patos	R\$ 200,00
Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família José Sebastião Caixico - CSF Patriarca	R\$ 200,00
Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V - CSF Rafael Arruda	R\$ 200,00
Rivânia Lopes de Souza	São Francisco (Ponto de apoio do CSF Baracho)	R\$ 200,00
Evelyn de Freitas Araújo	Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Alcaduto - CSF Tamarindo	R\$ 200,00
Eleny Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Tapetiaba	R\$ 200,00
Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont. Alverne - CSF Terrenos Noveis 1	R\$ 200,00
Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Franmilinda de Sousa Mendes - CSF Terrenos Noveis 2	R\$ 200,00
Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo	Estrutura do Tesco de Quatro Folhas	R\$ 200,00
Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves - CSF Vila União	R\$ 200,00
Tiara Bruna Teixeira Teodosio	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont. Alverne - CSF Cohab 2	R\$ 200,00
Ana Edmil Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
Mareela Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	R\$ 200,00
Luís Fernando Osterno	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS GERAL	R\$ 200,00
Rafaela Marques Vieira	Centro de Saúde da Família Leda Prado - CSF Juabaras	R\$ 200,00
Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêa de Araújo - CSF Sinha Sabosa	R\$ 200,00
Lais Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infância-juvenil - CAPS I	R\$ 200,00
Isabelle Frota Ribeiro Queiros	Centro de Saúde da Família Leda Prado - CSF Aracatiçú	R\$ 200,00
Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumen Melo - CSF Caiçara	R\$ 200,00

#### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL Nº 05/2022- DEPE/SCMS - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO INTERNA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA PARA ENFERMEIROS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), sob Intervenção da Prefeitura de Sobral, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Regina Celia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os interessados a participar, nos termos aqui definidos. 1. OBJETIVO - Preenchimento de 03 (três) vagas para o Curso de Pós-Graduação de Especialização Lato Sensu em Enfermagem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.09.14.01

A CPL do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de Creche Escolar com 08 salas de aula, no Distrito do Inhuçu, Município de São Benedito/CE. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas as empresas: AGF Projetos e Construções EIRELI; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções; Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME; Clezinaldo S. de Almeida Construções - ME; Conjasf Construtora de Ajudagem LTDA; Construtora AG EIRELI; Construtora Bambu EIRELI ME; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; Construtora Moraes LTDA; Construtora Platô LTDA; Construtora Santa Beatriz LTDA - EPP; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Energy Serviços EIRELI; Fortaleza Construtora EIRELI - ME; Foxx Construções e Serviços EIRELI; JL Engenharia Projetos e Consultoria LTDA - EPP; Real Serviços EIRELI; Savires Iluminação e Construções; VK Construções e Empreendimentos, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram consideradas inabilitadas conforme resultado apresentado a seguir as seguintes empresas: Estrutural Engenharia EIRELI, - por não atendimento ao(s) item(ns): 3.4.2.2.4.; FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA - por não atendimento ao(s) item(ns): 3.4.1.2.; Marlhys Construções e Serviços de Edificacoes EIRELI, por não atendimento ao(s) item(ns): 3.4.1.2.; Praciono Edificações e Empreendimentos EIRELI, por não atendimento ao(s) item(ns): 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; 3.4.2.2.2.; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI, por não atendimento ao(s) item(ns): 3.4.1.1.; 3.4.1.2.; 3.4.2.1.1.; 3.4.2.1.2.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.2.; 3.4.2.2.3.; 3.4.2.2.4. e WU Construções e Serviços EIRELI, por não atendimento ao(s) item(ns): 3.4.2.; 3.4.2.1.2. Ficando disponíveis vistas ao processo, bem como Relatório de Julgamento e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Findo o prazo recursal, não havendo impetração de recurso, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços, para o dia 19/12/2022, às 09:00 horas, no endereço da Comissão Permanente de Licitações. Fone: (88) 3626-1347.

São Benedito - CE, 6 de dezembro de 2022  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2022 - SME  
Extrato do Contrato Nº 0253/2022 - SME - Processo SPU Nº P225184/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.464.845/0001-63. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisição de mobiliários de Sala de Aula, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22025 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 2022/14616, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 20220074/SEDUC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Valor Global: R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1550000000; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1500100100; 06.01.12.366.0486.2555.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1550000000; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1500100100; 06.01.12.367.0487.2561.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2563.44905200.1550000000; 06.01.12.368.0487.2563.44905200.1500100100; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1542000000; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1540000000; 06.03.12.361.0485.2545.44905200.1540000000; 06.03.12.366.0486.2546.44905200.1540000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.1542000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.1540000000; 06.03.12.368.0487.2550.44905200.1542000000; 06.03.12.368.0487.2550.44905200.1540000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05/12/2022. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. José Zito Bezerra Filho. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 461/2022-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0461/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 05.329.022/0001-76. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 205/202 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. Valor Global: R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Danielle Balreira Fontenelle. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 250/2022 - SME  
Extrato do Contrato Nº 0250/2022 - SME - Processo SPU Nº P225157/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: C. B. PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 22.682.954/0001-64. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Fornecimento de mobiliários escolares, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22024 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 76/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 76/2021, Processo Administrativo Nº 0026879/2021 da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI. Valor Global: R\$ 3.148.124,38 (três milhões e cento e quarenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1550000000; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1550000000; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1500100100; 06.01.12.366.0486.2555.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1550000000; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1500100100; 06.01.12.367.0487.2561.44905200.1500100100;

06.03.12.365.0484.2543.44905200.1542000000;  
06.03.12.365.0484.2543.44905200.1540000000;  
06.03.12.361.0485.2545.44905200.1540000000;  
06.03.12.366.0486.2546.44905200.1540000000;  
06.03.12.368.0487.2548.44905200.1542000000;  
06.03.12.368.0487.2548.44905200.1540000000;  
06.03.12.368.0487.2550.44905200.1544000000;  
06.03.12.368.0487.2550.44905200.1542000000;  
06.03.12.368.0487.2550.44905200.1540000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 02/12/2022. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Jhon Wanderson Rodrigues da Silva. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 254/2022 - SME

Extrato do Contrato Nº 254/2022 - SME - Processo SPU Nº P226153/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97. Objeto: Prestação de serviços operacionais e técnicos especializados referentes à organização, execução e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Básica, conforme estabelecido na Lei Municipal que institui as respectivas vagas e carreiras, contidas no processo administrativo do concurso, bem como formar cadastro de reserva, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. Modalidade: Dispensa Nº DP22019 - SME. Valor Global: R\$ 1.149.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e nove mil reais). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.365.0484.2551.33903900.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.33903900.1550000000; 06.01.12.361.0485.2553.33903900.1500100100; 06.01.12.366.0486.2555.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2560.33903900.1500100100; 06.01.12.367.0487.2561.33903900.1500100100; 06.01.12.368.0487.2563.33903900.1550000000; 06.01.12.368.0487.2563.33903900.1500100100; 06.03.12.365.0484.2543.33903900.1540000000; 06.03.12.361.0485.2545.33903900.1540000000; 06.03.12.366.0486.2546.33903900.1540000000; 06.03.12.368.0487.2548.33903900.1540000000; 06.03.12.368.0487.2550.33903900.1540000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/12/2022. Signatários: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco de Assis Moura Andrade - Diretor Presidente do IEPRO e o Sr. Hildebrando dos Santos Soares - Presidente da FUNECE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

06.01.12.365.0484.2551.33903900.1500100100;  
06.01.12.361.0485.2553.33903900.1550000000;  
06.01.12.361.0485.2553.33903900.1500100100;  
06.01.12.366.0486.2555.33903900.1500100100;  
06.01.12.368.0487.2560.33903900.1500100100;  
06.01.12.367.0487.2561.33903900.1500100100;  
06.01.12.368.0487.2563.33903900.1550000000;  
06.01.12.368.0487.2563.33903900.1500100100;  
06.03.12.365.0484.2543.33903900.1540000000;  
06.03.12.361.0485.2545.33903900.1540000000;  
06.03.12.366.0486.2546.33903900.1540000000;  
06.03.12.368.0487.2548.33903900.1540000000;  
06.03.12.368.0487.2550.33903900.1540000000.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## CONTRATO Nº 382/2022-SMS

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0382/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001 - 84 - MATRIZ. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22016 - SMS, no art. 65, inciso "b" e o § 1º da lei de licitações 8.666/1993, bem como Portaria nº 008/2022 que dispõe sobre a aprovação dos indicadores de esforço da Premiação do Programa no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Estado do Ceará para o ano civil de 2021 e a Resolução Nº 17/2021 - CESAU que aprova o Programa Cuidar Melhor Ceará da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde - SEPOS e Coordenadoria de Políticas Intersetoriais - COPIS SESA/CE. Objeto: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 6,00% (seis por cento) do valor inicial do contrato, cujo objeto é o Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. Da Repercução Financeira: O presente Termo Aditivo importa em uma repercução financeira positiva de R\$ 41.925,04 (quarenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 6% (seis por cento). O valor do contrato passará de R\$ 714.907,18 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e sete reais e dez e seis centavos) para R\$ 756.832,22 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), dentro do patamar permitido. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Alexandre Rangel Mendes Carneiro. Data de Assinatura: 05 de Dezembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## CONTRATO Nº 372/2022-SMS

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0372/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: Empresa CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.609.698/0001-60. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22013 - SMS, no art. 65, inciso "b" e o § 1º da lei de licitações 8.666/1993, bem como Portaria nº 008/2022 que dispõe sobre a aprovação dos indicadores de esforço da Premiação do Programa no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do estado do Ceará para o ano civil de 2021 e a Resolução Nº 17/2021 - CESAU que aprova o Programa Cuidar Melhor Ceará da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde - SEPOS e Coordenadoria de Políticas Intersetoriais - COPIS SESA/CE. Objeto: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER aproximadamente 10,00% (dez por cento) do valor inicial do contrato, cujo objeto é Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. Da Repercução Financeira: O presente Termo Aditivo importa em uma repercução financeira positiva de R\$ 63.640,35 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), correspondendo ao percentual de aproximadamente 10,00% (dez por cento). O valor do contrato passará de R\$ 618.626,45 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 682.266,80 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), dentro do patamar permitido por Lei. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Claudia Luciana de Sousa Alves. Data de Assinatura: 05 de Dezembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenadora Jurídica da SMS.



